

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à ASSP

Em

10/07/2010

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Mat. 10.694
Chefe da Assessoria de Plenário

CID

Em 30/06/10

[Assinatura]
Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº 095 /2010

Brasília, 29 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 1.362,50 m² (um mil trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) de área pública de uso comum do povo lindeira à Área Especial Norte nº 10, no Setor Administrativo da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, sua incorporação ao imóvel supramencionado e doação à União, para utilização pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

A propositura ora encaminhada visa regularizar a situação atual do Fórum daquela cidade.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON FERREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 156 /2010

Folha Nº 01 *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 156 /2010

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor Administrativo da Região Administrativa de Planaltina – RA VI e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 1.362,50 m² (um mil, trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta décímetros quadrados), lindeira à Área Especial Norte nº 10 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, que passa à categoria de bem dominial.

Art. 2º A área pública desafetada nos termos do art. 1º será incorporada à Área Especial Norte nº 10 do Setor Administrativo da Região Administrativa VI e destinada ao uso coletivo.

Art. 3º Fica autorizada a doação à União da área pública de que tratam os artigos anteriores, para utilização pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 156 / 2010


Folha nº 02

A presente matéria foi submetida à apreciação prévia do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e, bem assim, da comunidade de Planaltina, por meio de audiência pública convocada pela Administração Regional daquela cidade.

Cabe ressaltar, finalmente, que a incorporação da área pública desafetada à Área Especial Norte nº 10 não implicará na alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para aquele imóvel.

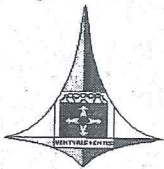
Na expectativa do indispensável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicito, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal, apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.



ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

Sator Protocolo Legislativo
PLC Nº 156 / 2010
Folha Nº 03 *RS*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONSULTORIA JURÍDICA



Processo nº: 135.000.864/1999

Interessado: Administração Regional de Planaltina

Assunto: Desafetação de área pública e doação à União para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

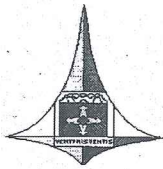
Folha N.º	188
PROCESSO Nº	135000864/1999
Rúbrica	895075

Cuida-se da análise de projeto de lei complementar que dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, e sua doação à União, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

A ilustre Chefe de Gabinete Adjunta da Governadoria do Distrito Federal encaminhou os autos a esta Consultoria Jurídica, solicitando o reexame da matéria e o oferecimento de minuta para submissão ao descortino do Chefe do Poder Executivo.

Esta Consultoria Jurídica já apreciou conclusivamente a matéria em exame, por meio da manifestação de fls. 181/182, datada de 21 de maio de 2010.

No tocante à informação de que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal anexou, às fls. 183/185, novas minutas do Projeto de Lei Complementar e da respectiva Mensagem endereçada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, “devidamente ajustadas de acordo com a recomendação dessa Consultoria Jurídica”, ressaltamos que referida Pasta apenas juntou aos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONSULTORIA JURÍDICA



autos as minutas já revisadas por esta Consultoria, não havendo razão para que este órgão torne a apreciá-las.

Dessa forma, restituam-se os autos à Chefia de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, com a recomendação de que as minutas em referência sejam submetidas ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 9 de junho de 2010

Patricia da Silveira Cardador
PATRICIA DA SILVEIRA CARDADOR
Consultora Jurídica Adjunta

Folha N.º	189
Processo N.º	135 000 864 / 1999
Rúbrica	JF 895095



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SUPLAN
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA NORTE/NORDESTE -
GENOR



PROCESSO Nº: 135.000.864/99

INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina

ASSUNTO: Ampliação de lote do Fórum para construção de um edifício anexo – Planaltina
– RA VI

Senhor Gerente,

Folha nº	117
Processo nº	135000864/99
Rubrica	10/05/2009 164947

Trata o presente processo de solicitação de ampliação do lote do Fórum – Área Especial Norte nº 10 do Setor Administrativo da cidade de Planaltina.

O processo estava em andamento, já tinham sido realizadas as consultas às concessionárias, a audiência pública para desafetação de área pública, quando foi paralisado devido à edição da Emenda à Lei Orgânica nº 40, de 2002, que citava no seu Art. 56 a não permissão do aumento de potencial construtivo, a alteração de uso ou a desafetação até a aprovação do Plano Diretor Local.

O Plano Diretor Local de Planaltina chegou a ser elaborado, mas não foi aprovado, pois com o andamento dos estudos do PDOT as diretrizes foram alteradas.

No entanto, com o surgimento da Emenda à Lei Orgânica nº 43/2005, através do seu parágrafo único, tem-se a exceção feita ao Art. 56 da Emenda à L.O. nº 40, atribuindo a permissão somente ao Governador do DF por motivos de situações de relevante interesse público.

A motivação de situação de relevante interesse público está explicitada pela destinação de uso do lote, que é um equipamento público comunitário que presta importantes serviços à comunidade de Planaltina.

Assim sendo, visando dar continuidade ao andamento do processo, elaboramos minuta de Projeto de Lei Complementar para desafetação da área pública (croqui e minuta anexos) destinada à ampliação da Área Especial nº 10.

Isto posto, sugerimos o encaminhamento deste ao GAB/SUPLAN para providências.

Brasília, 25 de maio de 2009.

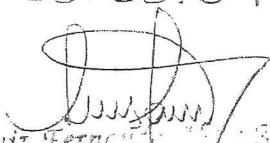
Maria Olívia Rosa
Maria Olívia Rosa
Assistente

Setor Protocolo Legislativo
PLC nº 156 / 2010
Folha Nº 06 *fill*

A' DIDUL,

Solicitamos providências no sentido de edição de Lei Complementar de desapfitação de área pública para a AE 10 (Fórum) de Planaltina, conforme minuta elaborada anexa.

Em 25.05.09


Luiz Fernando - Afiliado
Gerência de Defesa - Comissão Municipal
GEINFRA - Planaltina
Gerente

Processo nº 135.000864/1999

Interessado: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Assunto: ampliação de lote com desafetação de área pública

Senhores Conselheiros do CONPLAN

O presente processo é submetido a apreciação deste Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal-CONPLAN para aprovação da ampliação do lote do Fórum em Planaltina, com o objetivo de construção de um edifício anexo que abrigará os Juizados Especiais. Essa alteração implica em desafetação de área pública e deve ser apreciado por esse Conselho, de acordo com sua competência determinada pelo artigo 219 do recém sancionado Plano diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Relatório

A solicitação refere-se a ampliação do lote do Fórum de Planaltina, localizado na via WL-2, Área Especial nº 10, Setor de Integração da cidade. Ela decorre da demanda de trabalhos relativos aos Juizados Especiais e da saturação dos espaços existentes.

O processo foi iniciado em fevereiro de 1999 e tramita, portanto, há mais de dez anos. É válida assim a suposição de que a situação de precariedade das atuais instalações do Fórum de Planaltina deve ter se acentuado.

Inicialmente foi solicitada a ampliação com desafetação de 817,70m² na parte frontal e 544,80 m² na parte posterior do lote, totalizando 1362,50 m². O lote ampliado passaria a ter 3.862,50 m². Foram feitas consultas às concessionárias sobre possíveis interferências de redes nas áreas a serem incorporadas aos lotes. Constatou-se que não havia nenhum impedimento. Foi procedida audiência pública, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal. A ata dessa audiência, publicada no Diário Oficial de 15 de setembro de 1999, relata a aprovação unânime da proposta de desafetação.

Setor Protocolo Legislativo

PLC nº 156 / 2010

Folha Nº 07

1

Em resposta à solicitação da Administração Regional de Planaltina, a Diretoria Técnica da TERRACAP, em 04 de outubro de 1999 (folha 60 do processo), informa que a área a ser desafetada é de sua propriedade e se localiza, parte em "área pública" e parte em "área a ser urbanizada (SRG)", conforme planta constante na página 61 do processo.

Em 10 de julho de 2002 consta despacho da GEPNE esclarecendo que a área a ser desafetada com 750 m², aprovada na audiência pública, estava em desacordo com a proposta inicial de ampliação de 1362,50 m². Nesse sentido, declara que deve haver uma complementação com a realização de uma outra audiência pública seguida da devida publicação em Diário Oficial.

Depois da devida tramitação na SEDUH a Administração Regional de Planaltina realizou nova audiência pública. Novamente foram consultadas as concessionárias de serviços públicos. Estas reafirmaram a ausência de qualquer impedimento.

Na página 92 do processo consta a Ata da audiência pública, realizada no dia 21 de fevereiro de 2003, publicada no dia 06 de março de 2003. Segundo a Ata a proposta foi aprovada sem nenhuma manifestação em contrário.

Na folha 97, consta parecer da SUDUR, datado de 28 de março de 2003, no sentido de que a Administração Regional deveria aguardar a aprovação do PDL de Planaltina. O argumento era de que, conforme a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 40 de 2002, estavam suspensos o aumento do potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação de área até a aprovação do PDL.

Em 30 de junho de 2003 a Administração Regional, na folha 100 do processo argumentou que a publicação da emenda à Lei Orgânica se dera no dia 10 de Março de 2003, e que a Audiência Pública que desafetou a área fora realizada no 6 de fevereiro de 2002 e publicada no Diário Oficial no dia 6 de março de 2002. Segundo o argumento da Administração Regional a validade jurídica da desafetação se iniciara anteriormente à alteração da Lei Orgânica.

O processo foi então enviado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para manifestação quanto à questão. O Procurador Paulo Serejo opinou pela possibilidade da desafetação (folhas 105/106). Argumentava que a Emenda nº 40 não poderia impedir o Estado de cumprir seus deveres, entre os quais se incluía a prestação jurisdicional.

Setor Protocolo Legislativo

PC nº 156 / 2010
Folha nº 08 *fm*

2

O Procurador-Geral do Distrito Federal, Miguel Ângelo Farage de Carvalho, discordou do parecer com o argumento de que a desafetação da área não era necessária (folhas 108-112). O seu parecer explicita, entre outras considerações, que as desafetações só se tornam indispensáveis quando há a necessidade de retirar-se a afetação de um bem de uso comum do povo para dele extrair sua destinação pública com a finalidade de transformá-lo em dominical. No caso em questão isso não ocorreria visto que área terá que ser passada para a categoria de bem de uso especial e não para a categoria de bem dominical.

O Procurador-Geral entendeu que se fazia necessária uma mudança de preceitos, de forma a abrir a possibilidade de edição de leis versando sobre o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação de bens públicos. Essas leis seriam de autoria do Governador do Distrito Federal quando motivado por relevante interesse público.

Considerava ainda que "embora se esteja criando a possibilidade pontual de se estabelecer desafetações e alterações de uso fora de um processo urbano mais abrangente, por outro lado se estará preservando em casos de urgência comprovada, o interesse da coletividade na qualidade da prestação dos serviços públicos que lhe afetam mais diretamente."

Em 25 de maio de 2009, a Gerência de Desenvolvimento da Área Norte/Nordeste-GENOR/SEDUMA, elaborou minuta de Projeto de Lei Complementar para desafetação da área pública em questão, com base na Emenda à Lei Orgânica n° 43/2005 (folhas 116-117). Esta minuta, juntamente com o processo, foi então enviada para avaliação prévia pelo CONPLAN, antes do seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Conclusões e Voto

Acredito que a desafetação proposta não implica em nenhum prejuízo urbanístico para o espaço urbano em que está inserido o lote a ser ampliado. Essa afirmação, todavia, não implica em prejuízo da necessidade de se pensar cuidadosamente um projeto de urbanização da área pública remanescente, bem comum de uso do povo, localizado ao fundo dos lotes na via WL-2.

O processo tramita há mais de dez anos. O conjunto de considerações apresentadas no processo foi devidamente amadurecido. No meu entender não há nenhum sentido em postergar uma solução para as necessidades de ampliação das instalações do Fórum de Planaltina. Nesse sentido voto a favor de que esse Conselho aprove o envio do Projeto de Lei Complementar, acima referido, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, ~~27~~ Agosto de 2009.

Geraldo Nogueira Batista
Conselheiro Relator

**ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN**

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e nove, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, foi aberta a 78ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substituiu o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre o assunto constante da Pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 – Aprovação da Ata da 77ª Reunião Ordinária; 1.3 – Aprovação da Decisão nº 10/2009; 2) – Abertura dos Trabalhos – 2.1 – Processo nº 135.000.864/1999 – Interessado: Tribunal de Justiça do Distrito Federal; – Assunto: Ampliação de lote com desafetação de Área Pública de Uso Comum do Povo; – Relator: Geraldo Nogueira Batista; 2.2 – Processo nº 132.000.683/2008 – Interessado: Administração Regional de Taguatinga; - Assunto: Desafetação de Área Pública de Uso Comum do Povo – Setor Hoteleiro de Taguatinga - Relator: Sílvio Venâncio Domingos; 3) – Assuntos Gerais; 4) – Encerramento. O Senhor Presidente Substituto Cassio Taniguchi iniciou a reunião dando boas vindas a todos. Dando prosseguimento, colocou em questão a aprovação da Ata da 77ª Reunião Ordinária e a Decisão nº 10/2009. Não havendo nenhuma objeção, declarou aprovadas a Ata e a Decisão sobre a Revitalização da Avenida W3 e o projeto do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT. Convidou, então, o Conselheiro Geraldo Nogueira Batista para proferir o seu relato a respeito do primeiro item da pauta: Processo nº 135.000.864/1999. O Conselheiro Geraldo Nogueira cumprimentou a todos, informando que se tratava de uma demanda de trabalho relativa aos juizados especiais e da saturação dos espaços existentes. Fez questão também de ressaltar que o processo está tramitando há mais de dez anos e se, à época, fevereiro de 1999, a situação era crítica, como não estaria tal situação atualmente? Seguiu proferindo o seu relato e ao final manifestou seu voto favorável à ampliação do lote do Fórum de Planaltina, localizado na Área Especial nº 10 da cidade de Planaltina, com o envio da Minuta do Projeto de Lei Complementar para desafetação da área pública de uso comum do povo num total de 1.362,50 metros quadrados à Câmara Legislativa. Dando sequência, a Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL, da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDUMA, a arquiteta Eni Wilson Gabriel foi convidada a efetuar uma apresentação em "Power Point" para situar o posicionamento do lote: a área que ele ocupa e a área que se pretende ampliar. Ao término, o Presidente Substituto abriu para discussão. Como não houve qualquer objeção, foi colocado em votação o parecer do Relator com aprovação unânime. Na sequência, o Presidente Substituto passa ao item 2 da pauta, Processo nº 132.000.683/2008, ressaltando que se tratava de desafetação de área pública de uso comum do povo lindeira ao lote localizado no Setor Hoteleiro de Taguatinga, em que a parte interessada era a Administração Regional de Taguatinga e cujo Relator seria o Conselheiro Sílvio Domingos. Foi solicitado à Diretora da DIDUL que efetuasse a apresentação do assunto, com vistas a possibilitar uma melhor análise pelos conselheiros. Informou que o lote tinha 480 m² e estava ocupado por um Posto de Abastecimento de Gasolina – PAG da SHELL, cuja ampliação em 720 m² era determinada por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado entre o MPDFT, o GDF e a SHELL do Brasil. Logo após, o Conselheiro proferiu o seu relato, efetuando seu voto favorável à ampliação do lote do Posto de Combustível, entretanto, em 1.220 m², conforme proposta da Administração Regional de Taguatinga, uma vez que é necessária a instalação de muitos equipamentos e eles não caberão naquela ampliação negociada no TAC. O Presidente Substituto então colocou a proposta em discussão. A Conselheira Tânia Battella pede a palavra e cumprimenta o Relator pelo estudo detalhado efetuado sobre o processo em tela, questionando se o caso seria uma alienação do lote citado, bem como se

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 156 / 2010

Folha Nº 11

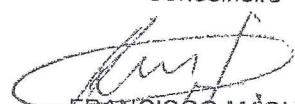
o Governo do Distrito Federal teria interveniência na questão do controle da ocupação e uso do solo e como seria o sistema de controle por parte da Administração Regional de Taguatinga. Declarou que concordava com a proposição, mas, fazia questão de deixar registrado em ata a sua preocupação em relação ao controle do uso do solo, porque, independente do tamanho do imóvel, se era ou não suficiente, não justifica o particular ocupar uma área por quase quatro vezes o tamanho do lote original e a Administração Regional não ter atuado a contento e a Administração Pública ficar refém do fato consumado. O Conselheiro Sílvio Domingos efetuou prontamente os esclarecimentos das questões levantadas. Em seguida, a Conselheira Sylvania Ficher interviu, propondo que a SEDUMA constituísse um grupo para estudar e pensar a questão da relação projeção-lote, pois, em Brasília, tudo vai para o espaço público. O Presidente Substituto concorda, destacando que, infelizmente, é comum, em Brasília, a área pública está sendo de uso do próprio posto e que a taxa de ocupação é de quase 100%. Ressalta outro fator importante que é a total impermeabilização do solo. Chama a atenção para o fato de que todas essas considerações serão discutidas e deverão ser alvo quando da elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. O Conselheiro Nazareno Stanislau questiona se a ocupação da área pública é de graça, pois, trata-se de uma "cultura" generalizada, uma vez que a punição para a ocupação irregular da área pública, quando existe, é ínfima. O Presidente Substituto esclarece que a ocupação da área pública não é de graça e que a preocupação é extremamente válida, senão o que acontece é que se acaba premiando o infrator. Ele comenta, inclusive, dizendo que o custo deveria ser três vezes o triplo do valor cobrado. Então, propõe sobrestar o processo em questão até seja feita uma consulta ao Ministério Público, uma vez que a proposta do Relator contraria o disposto no TAC e, em segundo lugar, a proposta seria congelar a área, onde a SEDUMA estabelecerá o limite máximo de ocupação do lote. Após discussão, a proposta do Presidente Substituto foi aceita. Na sequência, Item 3 da pauta: Assuntos Gerais, o Conselheiro José Carlos Córdova Coutinho comunica que a programação na área de urbanismo daquela semana seria intensa, com o Seminário França-Brasil, um dia dedicado ao Centenário de Bulevar Max, entre outros, convidando todos os conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes.


CASSIO TANIGUCHI
Presidente Substituto


JAVIEL LLORENTE BARRIO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS C. COUTINHO
Conselheiro

SÉRGIO PAZ MAGALHÃES
Conselheiro

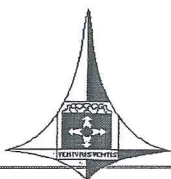

FRANCISCO MACHADO
Conselheiro


ANA MARIA NOGALES
Conselheira

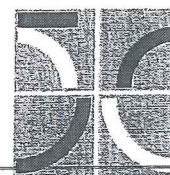
ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA
Conselheiro


VERA MUSSI AMORELLI
Conselheira


GERALDO NOGUEIRA BATISTA
Conselheiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE
Gabinete



BRASILIA
1960 2010

OFÍCIO

N.º 213.000.434/2010 - GAB/SEDUMA

Brasília, 16 de março de 2010.

Senhor Assessor,

Reportando – me ao Ofício n.º. 00.004/ARI dessa Assessoria de Relações Institucionais, no qual Vossa Senhoria solicita à Chefia de Gabinete do Governador do Distrito Federal “...*empenho nos procedimentos administrativos referentes à desafetação da área localizada aos fundos do Lote – Área Especial 10, Setor Administrativo, Via WL, Planaltina – DF...*”, cumpre informá-lo que esta Secretaria elaborou minuta de Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a desafetação de 1.362,50 m² de área pública de uso comum do povo lindeira à Área Especial Norte n.º.10 desse Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, localizada no Setor Administrativo de Planaltina, Região Administrativa VI.

A minuta supramencionada já foi encaminhada à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para o consequente envio à Câmara Legislativa.

No que se refere à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desse Tribunal de Justiça, contida no Ofício/GPR n.º. 3678 de 11 de fevereiro de 2010 (cópia anexa), para desafetação de 2.000 m² da área pública de uso comum do povo localizada nos fundos do Lote do Fórum – Área Especial Norte n.º. 10 -, cabe ressaltar que os estudos técnicos realizados por meio do processo administrativo n.º. 135.000.864/1999 concluíram pela viabilidade urbanística da desafetação de somente 1.362,50 m² de área pública no entorno do imóvel acima citado.

Ao Senhor
ANDRÉ FELIPE MEDEIROS
Assessoria de Relações Institucionais
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Praça Municipal - Lote 1 - Palácio da Justiça - Bloco C – 3º andar.
NESTA

Folha n.º	150
Proc. n.º	135.000.864/1999
	162049-5
Publica	Matricula

deral

Nº 45, quinta-feira, 6 de março de 2003

72

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

135000 864/99

120653

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Conforme processo nº 135.000.864/1999

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dezesseis horas, no Auditório do Fórum Desembargador Lúcio Arantes, situado na Área Especial número dez, Setor Administrativo, Planaltina - Distrito Federal, realizou-se a Audiência Pública de Desafetação de Área, para adequação do projeto de construção da sede própria do Ministério Público em Planaltina - Distrito Federal, objeto de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, n.ºs doze, dezessete, e dezoito, nos dias dezesseis, vinte e três e vinte e quatro de janeiro de dois mil e três, páginas n.ºs cinquenta e cinco, quarenta e sete e sessenta, respectivamente, e na imprensa diária representada pelo Jornal de Brasília, publicado no dia vinte de janeiro de dois mil e três, para apreciação prévia e deliberação do interesse público, da desafetação de hum mil trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados. Foram chamados para compor a mesa: O Sr. Divino dos Santos Rabelo Administrador Regional de Planaltina-DF, Dr. Jansen Fialho Diretor do Fórum de Planaltina-DF, Desembargador Lúcio Arantes, Dr. Jânio Antônio Coelho Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Dr. José Mourão Vice-Presidente da OAB Planaltina-DF, Dr. Marcelo Coordenador do UNICEUB, Dra. Patrícia Silveira Gonçalves Chefe de Núcleo de Ordenamento Territorial / RA - VI, Dra. Dorcas Chefe da Defensoria Pública do Fórum de Planaltina-DF, Sr. Antônio Carlos Secretário Predial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. O Administrador Regional de Planaltina iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e informou que a audiência pública discutiria e deliberaria sobre a proposta de desafetação de área pública conforme processo nº 135.000.864/99 que em 10/09/99, foi desafetada uma área de 750m², em desacordo com a necessidade de se acrescentar ao lote 1.362,50 m², assim a Lei de desafetação não foi publicada e o processo retornou para nova audiência. Após tramitação nas esferas competentes, sem ressalvas, o assunto foi recolocado em discussão e foi proposta a sua aprovação, considerando que a ampliação da área do Fórum seria traduzido em melhoria no atendimento e regularizaria a situação fundiária do lote. Encerrou agradecendo e passou a palavra para a engenheira Patrícia Silveira Gonçalves, que falou que a área a ser desafetada seria de 1.362,50 m², e que após consulta as concessionárias não foram encontradas interferências de redes na área, encerrou colocando-se à disposição para esclarecimentos técnicos e agradecendo a presença de todos. O Administrador retomou a palavra e passou para Dr. Jansen Fialho, Diretor do Fórum, que disse que a desafetação da área traria melhorias para o espaço físico do Tribunal, e solicitou da secretária Eliete que retificasse a ata que onde se lê Adequação do projeto de construção da sede própria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, deveria ser lido Desafetação para aumento de área do Tribunal de Justiça do DF e Territórios, encerrou agradecendo e passando a palavra ao termonial, que a devolveu ao Administrador que facultou aos presentes o uso da palavra, e ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos encerrando a audiência. Nada mais havendo a tratar, eu Eliete Guimarães, retifiquei e lavrei a presente ata que foi lida e assinada por todos presentes.

Sala: Presidência Legislativa
 PCC nº 156 22010
 Folha nº 14

Folha: 163
 135.000 864/1999
 Rubrica 1620495
 Matricula

Folha n.º 91
 Processo n.º 135000864/1999
 Rubrica [assinatura] Matricula 1105744

Folha n.º 91
 Processo n.º 135000864/1999
 Rubrica [assinatura] Matricula 1105744

PUBLICADO NO DODF Nº 45 DE 06/03/2003 PAR. 06

justificativa:
 Remunerada porque o carimbo não pegou parte do documento colado.

Planaltina 17/03/2003 [assinatura] 110574

Processo: 132.000.330/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Destinam-se as despesas com a contratação de Shows Artísticos para realização de Evento Comemorativo em prol das Mães Doadoras de Leite do Banco de Leite Humano e aos Filhos das Doadoras e às Crianças Internadas no hospital Regional de Taguatinga - HRT. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenhos nºs 00461/2009, 00462/2009 e 00463/2009, respectivamente nos valores de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor de Maria do Socorro Bezerra da Penha Oliveira - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Designar a Diretora, da Diretoria Social, da Administração Regional de Samambaia, como Executora dos Contratos de Prestação de Serviços, processos: 142.001.349/2009; 142.001.350/2009; 142.001.351/2009; 142.001.352/2009 e 142.001.353/2009, relativos as festividades do XX Aniversário de Samambaia.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 27.933, de 08 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 82, de 2 de outubro de 2009, cujo objetivo é analisar e emitir parecer técnico acerca da viabilidade do Projeto de Ampliação da Biblioteca do Cerrado, localizada no Parque Dona Sarah Kubitschek, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CASSIO TANIGUCHI

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e nove, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta a 78ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substitui o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre o assunto constante da Pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 - Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 - Aprovação da Ata da 77ª Reunião Ordinária; 1.3 - Aprovação da Decisão nº 10/2009; 2) - Abertura dos Trabalhos - 2.1 - Processo nº 135.000.864/1999 - Interessado: Tribunal de Justiça do Distrito Federal; - Assunto: Ampliação de lote com desafetação de Área Pública de Uso Comum do Povo; - Relator: Geraldo Nogueira Batista; 2.2 - Processo nº 132.000.683/2008 - Interessado: Administração Regional de Taguatinga; - Assunto: Desafetação de Área Pública de Uso Comum do Povo - Setor Hoteleiro de Taguatinga - Relator: Sílvio Venâncio Domingos; 3) - Assuntos Gerais; 4) - Encerramento. O Senhor Presidente Substituto Cassio Taniguchi iniciou a reunião dando boas vindas a todos. Dando prosseguimento, colocou em questão a aprovação da Ata da 77ª Reunião Ordinária e a Decisão nº 10/2009. Não havendo nenhuma objeção, declarou aprovadas a Ata e a Decisão sobre a Revitalização da Avenida W3 e o projeto do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT. Convidou, então, o Conselheiro Geraldo Nogueira Batista para proferir o

seu relato a respeito do primeiro item da pauta: Processo nº 135.000.864/1999. O Conselheiro Geraldo Nogueira cumprimentou a todos, informando que se tratava de uma demanda de trabalho relativa aos juizados especiais e da saturação dos espaços existentes. Fez questão também de ressaltar que o processo está tramitando há mais de dez anos e se, à época, fevereiro de 1999, a situação era crítica, como não estaria tal situação atualmente? Seguiu proferindo o seu relato e ao final manifestou seu voto favorável à ampliação do lote do Fórum de Planaltina, localizado na Área Especial nº 10 da cidade de Planaltina, com o envio da Minuta do Projeto de Lei Complementar para desafetação da área pública de uso comum do povo num total de 1.362,50 metros quadrados à Câmara Legislativa. Dando sequência, a Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local - DIDUL, da Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDUMA, a arquiteta Eni Wilson Gabriel foi convidada a efetuar uma apresentação em "Power Point" para situar o posicionamento do lote; a área que ele ocupa e a área que se pretende ampliar. Ao término, o Presidente Substituto abriu para discussão. Como não houve qualquer objeção, foi colocado em votação o parecer do Relator com aprovação unânime. Na sequência, o Presidente Substituto passa ao item 2 da pauta, Processo nº 132.000.683/2008, ressaltando que se tratava de desafetação de área pública de uso comum do povo lideira ao lote localizado no Setor Hoteleiro de Taguatinga, em que a parte interessada era a Administração Regional de Taguatinga e cujo Relator seria o Conselheiro Sílvio Domingos. Foi solicitado à Diretora da DIDUL que efetuasse a apresentação do assunto, com vistas a possibilitar uma melhor análise pelos conselheiros. Informou que o lote tinha 480 m² e estava ocupado por um Posto de Abastecimento de Gasolina - PAG da SHELL, cuja ampliação em 720 m² era determinada por um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado entre o MPDFT, o GDF e a SHELL do Brasil. Logo após, o Conselheiro proferiu o seu relato, efetuando seu voto favorável à ampliação do lote do Posto de Combustível, entretanto, em 1.220 m², conforme proposta da Administração Regional de Taguatinga, uma vez que é necessária a instalação de muitos equipamentos e eles não caberão naquela ampliação negociada no TAC. O Presidente Substituto então colocou a proposta em discussão. A Conselheira Tânia Battella pede a palavra e cumprimenta o Relator pelo estudo detalhado efetuado sobre o processo em tela, questionando se o caso seria uma alienação do lote citado, bem como se o Governo do Distrito Federal teria interveniência na questão do controle da ocupação e uso do solo e como seria o sistema de controle por parte da Administração Regional de Taguatinga. Declarou que concordava com a proposição, mas, fazia questão de deixar registrado em ata a sua preocupação em relação ao controle do uso do solo, porque, independente do tamanho do imóvel, se era ou não suficiente, não justifica o particular ocupar uma área por quase quatro vezes o tamanho do lote original e a Administração Regional não ter atuado a contento e a Administração Pública ficar refém do fato consumado. O Conselheiro Sílvio Domingos efetuou prontamente os esclarecimentos das questões levantadas. Em seguida, a Conselheira Sylvia Fischer entrevistou, propondo que a SEDUMA constituísse um grupo para estudar e pensar a questão da relação projeção-lote, pois, em Brasília, tudo vai para o espaço público. O Presidente Substituto concorda, destacando que, infelizmente, é comum, em Brasília, a área pública está sendo de uso do próprio posto e que a taxa de ocupação é de quase 100%. Ressalta outro fator importante que é a total impermeabilização do solo. Chama a atenção para o fato de que todas essas considerações serão discutidas e deverão ser alvo quando da elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. O Conselheiro Nazareno Stanislau questiona se a ocupação da área pública é de graça, pois, trata-se de uma "cultura" generalizada, uma vez que a punição para a ocupação irregular da área pública, quando existe, é ínfima. O Presidente Substituto esclarece que a ocupação da área pública não é de graça e que a preocupação é extremamente válida, senão o que acontece é que se acaba premiando o infrator. Ele comenta, inclusive, dizendo que o custo deveria ser três vezes o triplo do valor cobrado. Então, propõe sobrestar o processo em questão até seja feita uma consulta ao Ministério Público, uma vez que a proposta do Relator contraria o disposto no TAC e, em segundo lugar, a proposta seria congelar a área, onde a SEDUMA estabeleceria o limite máximo de ocupação do lote. Após discussão, a proposta do Presidente Substituto foi aceita. Na sequência, Item 3 da pauta: Assuntos Gerais, o Conselheiro José Carlos Córdova Coutinho comunica que a programação na área de urbanismo daquela semana seria intensa, com o Seminário França-Brasil, um dia dedicado ao Centenário de Bule Max, entre outros, convidando todos os conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes. CASSIO TANIGUCHI, Presidente Substituto - JAVIEL LLORENTE BARRIO, Conselheiro - JOSÉ CARLOS C. COUTINHO, Conselheiro - SÉRGIO PAZ MAGALHÃES, Conselheiro - FRANCISCO MACHADO, Conselheiro - ANA MARIA NOGALES, Conselheira - ELSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro - VERA MUSSI AMORELL, Conselheira - GERALDO NOGUEIRA BATISTA, Conselheiro - SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS, Conselheiro - JORGE GUILHERME FRANCISCONI, Conselheiro - SYLVIA FISCHER, Conselheira - NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Conselheiro - TÂNIA BATTELLA, Conselheira - HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, conselheiro - MARGARETH COUTINHO RUAS, Secretária Ad Hoc.

Folha nº 164

Proc. nº 135.000.864/1999

Kouza

Fabrica 162049-5

Matricula

Setor Protocolo Legislativo

PLC nº 156 / 2010

Folha nº 15

DECISÃO Nº 011 / 2009 - CONPLAN
78ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 135.000.864/1999; Interessado: Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Assunto: Ampliação de lote com desafetação de Área Pública de Uso Comum do Povo. Relator: Geraldo Nogueira Batista

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2009, acolhendo a sugestão do relator, decidiu pela aprovação da proposta urbanística de ampliação do lote do Fórum de Planaltina, localizado na Área Especial Norte nº 10 do Centro Urbano de Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina, com envio da Minuta do Projeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa para destinação de 1.362,50 m² de área pública de uso comum do povo.

Brasília, 27 de agosto de 2009.

CASSIO TANIGUCHI, Presidente Substituto - JAVIEL LLORENTE BARRIO, Conselheiro - JOSÉ CARLOS C. COUTINHO, Conselheiro - SÉRGIO PAZ MAGALHÃES, Conselheiro - FRANCISCO MACHADO, Conselheiro - ANA MARIA NOGALES, Conselheira - ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro - VERA MUSSI AMORELLI, Conselheira - GERALDO NOGUEIRA BATISTA, Conselheiro - SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS, Conselheiro - JORGE GUILHERME FRANCISCONI, Conselheiro - SYLVIA FICHER, Conselheira - NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Conselheiro - TÂNIA BATELLA, Conselheira - HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, Conselheiro

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA TERCEIRA (3ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB.

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de dois mil e nove, na sala de reuniões do 2º andar do edifício sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A" Lotes 13/14, foi aberta a terceira (3ª) Reunião Ordinária do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi Presidente do Conselho de Administração, com a presença dos Conselheiros, infra-assinados, para deliberação dos seguintes assuntos: 1) Ordem do Dia: 1.1 - Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 Assinatura da lista de presença; 1.3 Informes do Presidente do FUNDURB; 2) Apreciação dos processos: 2.1) processo nº 390.000.573 / 2009, Unidade interessada: SUCON e SUPLAN/SEDUMA; Forma de Ingresso : Demanda Espontânea; Assunto: Proposta de Capacitação técnica dos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal; Relator: JORGE GUILHERME FRANCISCONI; Valor proposto: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais); 2.2 Processo nº 390.000.393/2009; Unidade interessada : SUPLAN/SEDUMA; Forma de ingresso: Demanda Espontânea; Assunto: Projeto Básico para contratação de serviço técnico especializado para execução da revitalização da W-2/Sul; Apresentação: Anamaria de Aragão Costa Martins; Relatora: ROSSANA ELIZABETH ARRUDA DA CUNHA RÊGO; Valor estimado: R\$ 817.848,47 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos); 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. Concluída as saudações pelo Presidente e verificado o quorum passou-se à ordem do dia. Primeiramente, o Presidente passou a informar aos Conselheiros sobre o andamento das matérias apreciadas em reuniões anteriores pelo CAF. Deu conhecimento sobre as Publicações: Ata da Primeira Reunião Ordinária - Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 26 de junho de 2009; - Ata da Primeira Reunião Extraordinária - Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 26 de junho de 2009; - Ata da Segunda Reunião Extraordinária - Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 29 de junho de 2009; - Aprovação do Regulamento de Operação do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Decreto nº 30.765 de 1º de setembro de 2009/ publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170 de 2 de setembro de 2009; - Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração - Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009/ publicada no Diário oficial do Distrito Federal nº 170 de 2 de setembro de 2009. Em seguida informou sobre o arquivamento do Processo nº 121.000.184/2009 que tratou da criação do Portal de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade - por solicitação da proponente - CODEPLAN. O Presidente passou então a posicionar os Conselheiros sobre os processos analisados até o momento: 9 (nove); Assuntos: 1- Processo nº 390.009.380/08, levantamento cadastral da Vila Planalto como subsídio ao processo de regularização; - Área: Regularização Fundiária - R\$ 145.000,00; 2- Processo nº 390.009.376/08, Projeto executivo de acessibilidade do jardim Zoológico de Brasília; -

Área: Acessibilidade - R\$ 147.000,00; 3- Processo nº 390.009.378/08, Redefinição dos critérios de iluminação e ventilação do Código de Edificações do Distrito Federal; Área: Gestão Urbana - R\$ 85.000,00; 4- Processo nº 390.000.367/2009, Projetos Executivos das Praças Contíguas as Estações do Metrô em Águas Claras; - Área: Gestão Urbana - R\$ 198.000,00; 5 - Processo nº 390.000.376/2009, contratação de empresa especializada em publicação de materiais gráficos - Publicação de trabalhos técnicos; - Área: Gestão urbana - R\$ 47.000,00; 6- Processo nº 121.000.184/2009; criação do Portal de Brasília patrimônio - Arquivado; 7- Processo nº 390.000.375/2009, Organização do encontro Capital's Alliance; - Área: Gestão Urbana - R\$ 120.000,00, previsão em 2009, total aprovado R\$ 397.207,20. O Presidente do Conselho Cassio Taniguchi, colocou da necessidade de alterar o valor em face da relevância do evento, de caráter internacional. A matéria após discussão entre os presentes foi considerada procedente sendo aprovado um reforço orçamentário com a ressalva que o acréscimo não venha a exceder um valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais); 8- Processo nº 140.000.411/2007, Revitalização Avenida Paranoá e requalificação da Quadra 21 da Cidade do Paranoá - RA VII; - Área: Urbanização/Paisagismo - R\$ 170.000,00. Concluídos os informes o Presidente passou ao item 2 da pauta passando a palavra ao Conselheiro Relator: JORGE GUILHERME FRANCISCONI - Assunto: Proposta de Capacitação técnica dos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - Valor Total Estimado: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), Processo nº 390.000.573/2009 Unidade interessada: SUCON e SUPLAN/SEDUMA - O Conselheiro relator leu o seu parecer, expondo no final o seu voto, a seguir transcrito "propõe que seja aprovada a alocação de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) para contratação, pela SEDUMA, dos Cursos de Capacitação técnica constantes em tabela acima [- objeto do processo], mediante o uso de recursos orçamentários disponíveis na rubrica para área: Gestão Urbana do FUNDURB...". Concluído o relato e após a aprovação dos presentes, o Presidente passou para apreciação a palavra à Conselheira Anamaria de Aragão Costa Martins que fez a apresentação do Projeto Básico de Revitalização Avenida W-2/Sul. O Presidente, na ocasião teceu comentário sobre a necessidade de requalificação da W-2/Sul e ressaltou que o projeto quando implantado irá beneficiar tanto os moradores quanto os comerciantes e usuários da W-3. Salientou sobre a necessidade de se ter um estudo para que as Quadras 500 (quinhentos), de modo a permitir, no futuro, 6(seis) pavimentos. Em sequência foi passada a palavra à Relatora do Processo nº 390.000.373/2009 - Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rêgo que aprovou a proposta de contratação do Projeto Básico para contratação de serviço técnico especializado para execução da W-2/Sul - Valor Total Estimado: 817.848,47 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). A Conselheira Relatora primeiramente fez elogio à iniciativa do Projeto de revitalização da W-2/sul. Após uma análise orçamentária, concluiu pela aprovação da contratação do Projeto Básico da W-2/Sul, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. Concluída a apreciação dos processos o Presidente passou ao Item - 3 - Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho, Cassio Taniguchi, informou que está aguardando a aprovação do orçamento 2010 - LOA, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões); falou da aprovação da logomarca do FUNDURB e informou da próxima reunião do FUNDURB prevista para o dia 7 (sete) de dezembro de 2009. A palavra foi repassada para a ASSESSORA Especial, Consuelo Fernandez, responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária do FUNDURB. Com a palavra a Assessora fez uma breve demonstração do Quadro de Usos e Fontes de 2009, dos recursos existentes a qual passa a ser parte integrante desta Ata. Finalizando o Presidente liberou a palavra aos conselheiros. A Conselheira Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rêgo (Suplente) órgão: Secretaria de Obras, deu uma sugestão de aproveitamento de um pouco dos recursos do FUNDURB na obra da Torre; o Senhor Cassio Taniguchi e demais presentes disseram que é algo a ser estudado. E, para finalizar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Sandra Luiza Monteiro Figueira, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes. Cassio Taniguchi, Presidente do Conselho de Administração - Sidney Ferreira de Sousa, Conselheiro Secretário de Fazenda - Marco Aurélio Teixeira, Conselheiro Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - Adriane Freitas de Oliveira Cotias e Silva, Suplente Secretária de Planejamento e Gestão - Jorge Guilherme Francisconi, Conselheiro - Representante do CONPLAN/Sociedade Civil - Henrique Brandão Cavalcante, Suplente Representante do CONPLAN/Sociedade Civil - Adalberto Valadão, Conselheiro Representante do CONPLAN/Sociedade Civil - Anamaria de Aragão Costa Martins, Conselheira Representante da Área Técnica da SEDUMA - Consuelo Esperança Alves Fernandez, Assessora Especial do Gabinete/SEDUMA - Maria da Glória Rincón Ferreira, Assessora Especial do Gabinete/SEDUMA - Sandra Luiza Monteiro Figueira, Secretária ad hoc.

Setor Protocolo Legislativo

PLC nº 156 / 2010

Folha nº 16 *free*

Folha nº 165

Proc. nº 135.000.864/1999

Sandra Luiza Monteiro Figueira
Rubrica

162049-5
Matrícula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONSULTORIA JURÍDICA



Setor Protocolo Legislativo
Rc. nº 156 / 2010
Folha nº 17

Processo nº: 135.000.864/1999

Interessado: Administração Regional de Planaltina

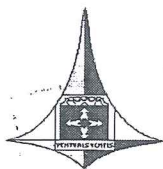
Assunto: Desafetação de área pública e doação à União para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Folha N.	181
Processo N.	135.000.864/1999
Rúbrica	Lucyia 84763

Cuida-se da análise de projeto de lei complementar que dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, e sua doação à União, para uso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a ilustre Procuradora **MARIA LUISA B. PESTANA GUIMARÃES** emitiu o **PARECER Nº 091/2009 – PROMAI/PGDF**, no qual opinou no sentido de que a ampliação do lote de que trata o art. 2º da proposição legislativa, por meio da incorporação de 1.362,50 m² de área pública lindeira, pode ser realizada sem a necessidade de desafetação da área a ser incorporada, a qual, “antes enquadrada como bem de uso comum do povo, passaria à categoria de bem dominial, remanescendo, portanto, afetada a uma finalidade pública”. Acrescentou, ainda, que “isso não impede a transferência de domínio da área para a esfera federal (União e TJDFT), desde que essa transferência e a sua destinação pública estejam devidamente previstas e autorizadas em lei”.

O opinativo foi aprovado com ressalvas pelo Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, **CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA**, que, na cota de fls. 152/155,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONSULTORIA JURÍDICA



reafirmou a necessidade de desafetar a área de uso comum do povo a ser doada à União, por entender que também é desafetação a mudança de uma para outra espécie dos bens de uso comum ou de uso especial, e porque a transferência de propriedade exige a desafetação do bem a ser transacionado, vale dizer, só depois de ser enquadrado na categoria de bem dominical ou disponível, pode um bem público ser alienado. O nobre Procurador-Chefe sugeriu, ainda, nova redação para a minuta de projeto de lei complementar acostada à fl. 138.

O texto ofertado pelo nobre Procurador-Chefe da PROMAI foi revisado por esta Consultoria Jurídica nos aspectos técnico-legislativos de competência deste órgão, nos termos da minuta anexada ao presente despacho.

Ressalto que o exame levado a efeito por esta Consultoria não abrangeu os aspectos técnicos, afetos aos órgãos competentes do Poder Executivo, nem os aspectos de conveniência e oportunidade administrativas da proposta legislativa encaminhada, adstritos ao juízo discricionário do Senhor Governador do Distrito Federal.

Dessa forma, restitua-se os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Brasília, 21 de maio de 2010.

Patricia Cardador
PATRICIA DA SILVEIRA CARDADOR
Consultora Jurídica Adjunta

Folha N.º	182
Processo N.º	135000864/1999
Rúbrica	Conylyia 8478